LEI "R" Nº 2, de 8 de janeiro de 2014

Autoriza o Executivo municipal a receber área em doação, com encargo, visando à implementação do sistema viário do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a receber área em doação, com encargo, visando à implementação do sistema viário do Município de Toledo.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a receber em doação, com encargo, uma área de 6.374,78 m² (seis mil trezentos e setenta e quatro metros e setenta e oito decímetros quadrados), a ser desmembrada do lote rural nº 19.A.1 do Perímetro "A" da Fazenda Britânia, neste Município, destinada a abertura de uma rua de chácaras, possuindo os seguintes limites e confrontações:

I – ao Norte, do ponto A ao A1, por linha reta, na extensão de 33,00 metros, em azimute de 76º23'54", confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-467;

II – a Nordeste, do ponto A1 ao D2, por uma linha reta, na extensão de 305,81 metros, em azimute de 103º42', confrontando com a chácara nº 71 e o lote rural nº 19.A.1.1;

III – a Sudeste, do ponto D2 ao D1, por linha reta, na extensão de 20,00 metros, confrontando com o lote rural nº 19.A.1.1;

IV – a Sudoeste, do ponto D1 ao A, por linha reta, na extensão de 331,87 metros, em azimute de 293º42', confrontando com as Chácaras nºs 60 e 59 da Subdivisão do lote rural nº 32.B.1 do Perímetro "B" da Fazenda Britânia.

§ 1º – A área de que trata o **caput** deste artigo destinar-se-á à abertura de uma rua de chácaras.

§ 2º – Como encargo para o recebimento em doação da área de que trata o **caput** deste artigo, caberá ao Município de Toledo executar, sem ônus para o respectivo doador, a pavimentação asfáltica daquela área.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 8432, de 9/01/2014, e no
ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 923, de 9/01/2014